

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.094, DE 17 DE
MARÇO DE 2026 QUE MODIFICA A LEI Nº
3.008/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE abril DE 2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT
nº 053 Livro 28 Fls. 27 Data: 30/04/26
Horas: 18:15

FUNCIONÁRIO

“Altera o artigo 6º da Lei nº 5.094, de 17 de março de 2026 que modifica a Lei nº 3.008/2009, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.094, de 17 de março de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Nos casos de unidades consumidoras com geração distribuída de energia elétrica (solar ou eólica), a base de cálculo da CIP será o montante de kwh consumido do sistema da concessionária, independente da compensação correspondente.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

30 Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças - MT,
de abril de 2026.

**ADILSON
GONCALVES
DE MACEDO:**
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal